



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 4.537/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com a nova Redação dada pela Emenda Constitucional N° 70/2012, c/c a Lei 1.524/92 de 17 de junho de 1992 em seu art. 198, Inciso I, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município (R.J.U).

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder aposentadoria **Voluntária por Invalidez** do(a) servidor(a) **Maria Elisa Gomes de Holanda**, matrícula N.º 51.123, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, com exercício no(a) **EEF. Maria do Socorro Coelho Benício**, com o cargo de **Professor**.

Os proventos da aposentadoria **são proporcionais**, sendo calculado sobre vencimento base do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

1. Vencimento base.....	R\$	1.178,93
2. Total remuneração.....	R\$	1.178,93
3. Valor benefício proporcional ($6.202/10.950 = 0,566392$).....	R\$	667,73
4. Complementação Constitucional (Art. 201, § 2º da Const. Federal).....	R\$	286,27
5. Total de proventos.....	R\$	954,00
6. Parcela complementar municipal (Lei N° 2.920/2018, art. 1º).....	R\$	1,00
7. Valor benefício de aposentadoria.....	R\$	955,00

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de previdência do Município de Quixeramobim - IPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 22 de janeiro de 2019.


Braule Paulino do Nascimento
Presidente QUIPREV.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal